

**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Departamento de Gestão Administrativa e Financeira
Setor de Licitações e Contratações Diretas
Processo Administrativo nº 811/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
021/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA D.W.L.
COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Dr. Wilton José Patrício**, nomeado pela Decisão Coren nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2024, de outro a empresa **D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ no 13.347.993/0001-14 com sede na Av. das Nações Unidas, nº 18801, andar 18º, conj. 1817, ed. Tower Park - Jardim Dom Bosco, São Paulo/SP, CEP 04.757-025, e-mail: licitacoes@wtotem.com.br, telefone (11) 2936-6631 / (11) 97644-4286, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio-administrador **Sr. Wilson Assis Oliveira Hora**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 811/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90049/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a corresponder ao período de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total da contratação é de R\$16.140,00 (dezesesseis mil e cento e quarenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 811/2024, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vitória/ES, 09 de julho de 2026.



Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente
Representante Legal do Coren/ES
Decisão Coren-ES nº 001/2024

D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ sob o nº 13.347.993/0001-14
Sr. Wilson Assis Oliveira Hora - Representante legal do CONTRATADA

Fabio Raider da Silva
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES
Decisão nº Coren-ES nº 078/2026

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren/ES
Matrícula nº 72

TESTEMUNHAS:

1- _____
Brunna Soares Pereira
Matrícula nº 492

2- _____
Larissa Santana de Souza
Matrícula nº 390